

**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Guairá-SP, 04 de janeiro de 2020

**Ofício Especial**  
**Ao Departamento de Compras.**

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição/contratação;

DESCRITIVO	
Órgão Solicitante	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
Justificativa/Finalidade	<p>Tendo em vista que a Coleta e destinação de resíduos sólidos, sobretudo doméstico, é serviço contínuo e não pode ser interrompido. Aliados a tal, observo que o Município, atualmente, não tem local próprio para dispensação dos resíduos coletados, e:</p> <p>Considerando que a vida útil do aterro municipal se encerrou, necessário à contratação de um aterro que receba os rejeitos tipo resíduos doméstica (lixo doméstico) e urbana (varrição).</p> <p>Considerando a necessidade de dar correto destino aos resíduos domiciliares, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;</p> <p>Considerando a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos;</p> <p>Considerando que a disposição final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei mencionada, constitui na</p>

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



	<p>distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;</p> <p>Considerando que anteriormente o serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano, era executado nos termos do Processo nº 175/2018; Concorrência Pública nº 06/2019; Contrato nº 45/2019; que foi rescindido unilateralmente por abandono da Contratada;</p> <p>Considerando que após realizado o processo emergencial nos termos do Decreto nº 5.688, de 15 de junho de 2020, de imediato se iniciou o processo licitatório de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte e Destinação final de lixo urbano;</p> <p>Considerando que após publicação do Edital, com designação da data para sessão em 30/09/2020, houve sua impugnação, e determinação do TCE-SP para suspensão do certame em 28/09/2020;</p> <p>Considerando que somente em 10 de novembro de 2020, ouve a decisão do TCE-SP determinando a retificação do Edital;</p> <p>Considerando que o prazo de publicação em modalidades de Concorrência Pública, nos termos da alínea "b", do inciso I do §2º do art. 21, da Lei nº 8.666 de 1993 é de 45 (quarenta e cinco) dias, demonstrando não haver tempo hábil para nova contratação até o término do contrato atual que se extingui em 16 de dezembro de 2020;</p> <p>Considerando que nesse período a Prefeitura por forças próprias teve que promover a coleta dos resíduos.</p> <p>Considerando que a coleta, transporte e destinação de resíduos domésticos é serviço de natureza contínua e não pode ser interrompida por questão de saúde.</p>
Objeto	Contratação de empresa para Transporte e Destinação dos Resíduos, com possibilidade de subcontratação da Destinação dos Resíduos.

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Amostras	Não se aplica
Especificações de Prazos	<b>EXECUÇÃO:</b> 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviços, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. <b>VIGÊNCIA:</b> 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Local(is) de Entrega	Município de Guairá
Entrega Parcelada	Não se aplica.
Dotação Orçamentária	Anexa.
Indicação do Gestor Contratual	Felipe Sumitani
Quantidade Total (a ser contratada)	Previsão de 550 toneladas.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

  
**Edvaldo Doniseti Moraes**  
**Prefeito em Exercício**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS** em aterro sanitário devidamente licenciado, no total estimado de 550 toneladas. O início da vigência do contrato será a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de renovação conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e tickets de pesagem.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a vida útil do aterro municipal se encerrou, necessário à contratação de um aterro que receba os rejeitos tipo resíduos doméstica (lixo doméstico) e urbana (varrição).

2.2. Considerando a necessidade de dar correto destino aos resíduos domiciliares, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;

2.3. Considerando a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos;

2.4. Considerando que a disposição final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei mencionada, constitui na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

2.5. Considerando que anteriormente o serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano, era executado nos termos do Processo nº 175/2018; Concorrência Pública nº 06/2019; Contrato nº 45/2019; que foi rescindido unilateralmente por abandono da Contratada;

2.6. Considerando que após realizado o processo emergencial nos termos do Decreto nº 5.688, de 15 de junho de 2020, de imediato se iniciou o processo licitatório de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte e Destinação final de lixo urbano;

2.7. Considerando que após publicação do Edital, com designação da data para sessão em 30/09/2020, houve sua impugnação, e determinação do TCE-SP para suspensão do certame em 28/09/2020;

2.8. Considerando que somente em 10 de novembro de 2020, ouve a decisão do TCE-SP determinando a retificação do Edital;

2.9. Considerando que o prazo de publicação em modalidades de Concorrência Pública, nos termos da alínea "b", do inciso I do §2º do art. 21, da Lei nº 8.666 de 1993 é de 45 (quarenta e cinco) dias, demonstrando não haver tempo hábil para nova contratação até o término do contrato atual que se extingui em 16 de dezembro de 2020;

2.10. Considerando que nesse período a Prefeitura por forças próprias teve que promover a coleta dos resíduos.

2.11. Considerando que a coleta, transporte e destinação de resíduos domésticos é serviço de natureza contínua e não pode ser interrompida por questão de saúde.



### 3. PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

3.1.1. Razão social da empresa;

3.1.2. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora;

3.1.3. Planilha com o detalhamento dos custos formadores do preço conforme.

3.1.4. Declaração de Pleno Conhecimento que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações que serão assumidas.

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica **PERMITIDA** a subcontratação da disposição final dos resíduos em aterro regularmente licenciado.

4.1.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93. O serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

4.1.2. Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse termo de referência, o licitante deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

4.1.2.1. Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada;

4.1.2.2. Licença Operacional do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;

4.1.2.3. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81;

4.1.2.4. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos (PERTINENTES AO ATERRO) em nome da subcontratada que realizará o serviço.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento será realizado levando em consideração o menor preço GLOBAL para a execução dos serviços licitados.

### 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação a vencedora deverá atender aos requisitos de

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### Regularidade Trabalhista, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

#### 7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO:

7.1. A Administração convocará o vencedor para assinar o contrato. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para formalizar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. Ocorrendo a desistência ou a não assinatura do contrato, a Administração fará o chamamento aos demais classificados do presente procedimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

#### 8. DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato terá como prazos:

8.1.1. **Execução:** 30 (trinta) dias, a partir da ordem de serviços;

8.1.2. **Vigência:** 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura;

#### 9. DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

9.2. O vencedor que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, FINSOCIAL, fornecendo, cópia dos recibos de pagamento com pessoais ora contratados, para a execução dos serviços.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias/ISS/IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

9.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e liquidada, identificando em local visível o nº do Processo, bem como dos Tickets de pesagem de destinação final dos rejeitos.

Guairá-SP, 04 de janeiro de 2021

  
**Edvaldo Donizete Morais**  
*Prefeito Em Exercício*